

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), Casada, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, que não sofrer em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do candidato)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAR DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL, OU EXERCER COMÉRCIO, E, NESSA QUALIDADE, TRANSACIONAR COM O ESTADO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de assumir o cargo de \_\_\_\_\_, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, QUE NÃO PARTICIPO de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e NÃO EXERÇO comércio, não transacionando, nesta qualidade, com o Estado, DECLARO TAMBÉM, QUE NÃO EXERÇO qualquer atividade que seja incompatível com o exercício do cargo ou função, bem como com o horário de trabalho, vindo a obedecer assim, o disposto nos incisos X e XVIII, ambos do artigo 144, da Lei Complementar 04/90.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do candidato)

**ANEXO VI**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ACATAMENTO E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE ÉTICA FUNCIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina o artigo 13 da Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002, firmo o COMPROMISSO de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes

Por se expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do candidato)

Protocolo 1694888

**SEEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 008/2025/GS/SEEDUC/MT.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com, a Lei Complementar nº 50 de 01 de outubro de 1998, a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, a Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, o Decreto nº 723, de 24 de novembro de 2020, tornam públicas, por meio deste Edital de Seleção, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, destinado à seleção e formação de cadastro de

reserva para contratação de profissionais para o cargo de Assistente de Educação Especial, no âmbito das unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações, Editais Complementares e convocações, a serem divulgados no site do Instituto Nacional de Seleção e Concursos - Instituto Selecon e publicadas em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e no site da Secretaria de Estado de Educação-SEEDUC, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

1.1.1 O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos aos candidatos através dos seguintes meios:

**Endereço Eletrônico Selecon:** <https://selecon.org.br>, na área do Concurso Público.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato - (65) 99233-3619, (65) 99269-2400, (79) 9986-3626 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h (horário de Cuiabá - MT).

**E-mail:** [faleconosco@selecon.org.br](mailto:faleconosco@selecon.org.br)

1.1.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s): Quando exigido por Edital, somente através de *upload* (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do site <https://selecon.org.br>, na área do candidato.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Assistente de Educação Especial/AEE, com destinação às unidades escolares da Rede Pública de Educação.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, constituem normas que o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.

1.4 A fiscalização de sua execução será pela Comissão Organizadora, constituída pela Portaria 500/2021/GS/SEEDUC/MT e retificada pela Portaria nº 1.274/2024/GS/SEEDUC/MT.

1.5 Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no Edital e seus Anexos será o horário oficial local do Município de Cuiabá-MT.

1.6 O Regime Jurídico aplicável às funções previstas neste Edital, será o de Contrato por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência estabelecidos, sendo as contribuições previdenciárias recolhidas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

1.7 A todos os candidatos selecionados e convocados, aplicam-se às mesmas leis, regras, portarias, instruções normativas e orientações técnicas vigentes, bem como os mesmos regimentos, direitos e deveres existentes, que norteiam a prática profissional de toda a classe de servidores da educação.

1.8 Os candidatos deverão observar as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), promovendo uma educação inclusiva que assegure o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência. Para tanto, deverão respeitar as necessidades, interesses e características desses estudantes, colaborar para a eliminação de barreiras, incentivar e contribuir para a construção de ambientes acessíveis, seguros e acolhedores em todas as etapas do processo educacional.

1.9 O Processo Seletivo regido por este Edital será composto por duas etapas: análise curricular e curso de formação a ser realizado na Plataforma AVADEP, conforme a disposição do item 3.

1.10 O cadastro de reserva garantirá apenas a expectativa de direito à contratação, estando condicionada à existência de vagas. Além disso, o aproveitamento dependerá da observância das disposições legais vigentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, representada pela SEDUC, da estrita ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.11 Os candidatos classificados poderão ser convocados apenas para os municípios selecionados no ato da inscrição.

**2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS**

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir da 00h01min do dia 22/05/2025 até as 23h59min, do dia 02/06/2025, somente através do site eletrônico do Instituto Selecon: <https://selecon.org.br>.

**2.2** Os pagamentos só serão efetivados, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, com vencimento em 03/06/2025, a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição.

**2.3** O valor da inscrição será de R\$52,00 (cinquenta e dois reais).

**2.3.1** O candidato poderá, no ato da inscrição, de 22/05/2025 até às 23h59 do dia 23/05/2025, conforme o cronograma constante no **Anexo I**, através do site do Instituto Selecon, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

**I** - For membro de Família de Baixa Renda para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

**a)** Estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Estadual nº 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)), via upload (envio de documento (s) digitalizado (s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no cronograma constante deste edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame; ou

**b)** For doador de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste edital, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)), via upload, somente no prazo previsto no cronograma constante deste edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

**c)** For eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso para prestar serviços no período eleitoral e/ou jurado para atuar perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 11.238/2020, poderá requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)), via upload, somente no prazo previsto no cronograma constante deste edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

**II-** Para comprovar as situações previstas, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados e enviar, através de upload, no prazo previsto no **Anexo I** do Cronograma sob pena de indeferimento do pedido, os seguintes documentos:

**a)** Candidato Membro de Família de Baixa Renda inscrito no CadÚnico: Não serão analisados pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS) ou com informações insuficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do CadÚnico.

Enviar, via upload: os documentos abaixo, através do sítio eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br):

Cópia simples do comprovante de inscrição;

Comprovante ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

**b)** Candidato desempregado:

Enviar, via upload: os documentos abaixo, através do sítio eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br):

Cópia simples do comprovante de inscrição;

Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo previsto no **Anexo XI**.

Cópia simples da página de identificação da CTPS com número e série;

Cópia simples de todas as folhas de contratos de trabalho que identifiquem a data de admissão e de saída;

Folha subsequente em branco da CTPS.

**c)** Candidato que receba até um salário mínimo:

Enviar, via upload: os documentos abaixo, através do sítio eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br):

Cópia simples do comprovante de inscrição;

Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, conforme modelo previsto no **Anexo XI**.

Cópia simples da página de identificação da CTPS; Cópia das folhas dos contratos com admissão e valor da remuneração; Folha subsequente em branco.

**d)** Candidato doador regular de sangue:

Enviar, via upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br):

Cópia simples do comprovante de inscrição;

Documento comprobatório padronizado (original ou cópia autenticada), expedido por Banco de Sangue público ou privado autorizado, constando pelo menos 3 (três) doações até a data da publicação deste edital.

**e)** Candidatos eletores ou jurados:

Enviar, via upload: os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br):

Cópia simples do comprovante de inscrição;

Comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo: Nome completo; Função desempenhada; Turno e data da

eleição e/ou datas de atuação como jurado.

**2.3.2** Caso o candidato não envie toda a documentação exigida, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção for indeferida, conforme previsto neste edital, o candidato deverá retornar à área de inscrição no site [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), imprimir o Documento de Arrecadação (DAR) e quitá-lo até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente assim poderá continuar no Processo Seletivo Simplificado.

**2.3.3** Não será concedida isenção ao candidato que:

- a)** Deixar de efetuar a inscrição pela internet;
- b)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** Fraudar e/ou falsificar documentação;
- d)** Não apresentar as cópias dos documentos exigidos;
- e)** Não observar prazo e horários estabelecidos;
- f)** Solicitar a isenção em desacordo com este edital.

**2.3.4** Não serão aceitas solicitações de isenção via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não a prevista neste edital.

**2.3.5** O candidato poderá realizar somente uma única inscrição em um único cargo/função, disponibilizado neste edital.

**2.4** O candidato deverá escolher o município para o qual deseja se inscrever, conforme indicado no **Anexo II**.

**2.5** A apresentação da documentação deverá ser realizada no ato da inscrição, tendo caráter eliminatório caso as informações prestadas não sejam confirmadas ou não atendam aos critérios específicos estabelecidos.

**2.6** São requisitos obrigatórios para inscrição:

**2.6.1** Documento de identificação, frente e verso: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho, carteira profissional e/ou passaporte.

**2.6.2** Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso, ou Atestado de Conclusão, juntamente com o histórico escolar (com validade de no máximo 2 anos).

**2.6.3** O candidato que não anexar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Atestado com histórico escolar nos termos exigidos será considerado inapto para prosseguir no certame.

**2.6.4** Para fins exclusivamente classificatórios, será atribuída a pontuação de 10 (dez) pontos aos candidatos que apresentarem certificado de conclusão do Ensino Médio, observando-se, para efeito de classificação, os critérios de desempate estabelecidos no item 7.2.

**2.7** O candidato deverá preencher a inscrição atentando-se ao envio de toda a documentação exigida, de forma completa e legível. É de sua total responsabilidade a veracidade e a exatidão das informações e dos dados inseridos no formulário de inscrição, bem como o correto envio dos documentos solicitados.

**2.8** O não envio da documentação exigida no item 2.6, 2.6.1 e 2.6.2 acarretará na eliminação do candidato por não atender aos critérios exigidos no ato da inscrição.

**2.9** É fundamental que o candidato mantenha seu e-mail e contato telefônico atualizado e idêntico ao utilizado no momento da inscrição, sendo de sua total responsabilidade acompanhar o recebimento das informações referentes ao Curso de Formação.

**2.10** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, podendo ser indeferida em caso de preenchimento incompleto ou incorreto, inclusive na etapa de apresentação dos documentos obrigatórios.

**2.11** Todas as informações pertinentes às inscrições deverão ser feitas exclusivamente no site do Instituto Nacional de Seleções e Concursos - Instituto Selecon.

### **3. DAS ETAPAS**

**3.1** A seleção mencionada neste edital será composta por duas etapas, conforme descrito abaixo:

#### **3.2 Primeira Etapa: Análise Curricular**

**3.2.1** A análise curricular incluirá a pontuação no Barema, levando em consideração a Avaliação de Títulos, Cursos e/ou Análise de Experiência Profissional.

**3.2.2** Para a análise curricular, conforme **Anexo IV**, o candidato deverá, no ato da inscrição, encaminhar toda a documentação necessária para a pontuação no Barema. A documentação deverá estar organizada, digitalizada de forma legível e anexada corretamente nos campos indicados. A ausência ou o envio inadequado de qualquer documento fora da área específica acarretará a não pontuação.

**3.2.3** De caráter classificatório, esta etapa exigirá o envio da documentação, que será utilizada para pontuação no Barema;

**3.2.4** A análise curricular será realizada com base na documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição, referente à Avaliação de Títulos, Cursos e/ou Experiência Profissional.

**3.3** Os documentos para a Avaliação de Títulos, Cursos e Experiências, que não preencherem aos prazos e às exigências de comprovação contidas neste Edital e suas complementações não serão considerados e/ou pontuados.

**3.4 Segunda Etapa: Curso de Formação**

**3.4.1** A participação no curso de formação será obrigatória e terá caráter eliminatório, com carga horária de 20 (vinte) horas, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

**3.4.2** A formação visa capacitar os Assistentes da Educação Especial para uma atuação eficaz no suporte aos estudantes da educação Especial Inclusiva. Abrange a compreensão das atribuições legais e éticas, a aplicação de conhecimentos para o desenvolvimento da autonomia dos estudantes, e o fortalecimento da colaboração entre escola, família e equipe pedagógica, elementos essenciais para uma inclusão efetiva e o desenvolvimento integral dos estudantes.

**3.4.3** O curso será oferecido em ambiente virtual, por meio da Plataforma AVADEP, acessível no link <https://ava.seduc.mt.gov.br/login/index.php>. O acesso será disponibilizado no Portal PAS e enviado ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

**3.4.3.1** É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o correto fornecimento do endereço de e-mail no momento da inscrição, sendo este o canal utilizado para o envio do link de acesso ao curso de formação. A SEDUC não se responsabiliza por falhas no recebimento decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

**3.4.4 Durante a formação serão abordados os seguintes módulos:**

- a) Módulo I: Atribuições;
- b) Módulo II: Autonomia do Estudante;
- c) Módulo III: Ética Profissional.

**3.4.5** O candidato que não realizar o curso de formação, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme previsão no **Anexo I**, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**3.5** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro Reserva será obtido a partir da soma dos pontos atribuídos na primeira etapa (Análise Curricular - Barema), sendo sua divulgação condicionada à conclusão do curso de formação, conforme previsto no cronograma constante deste Edital.

**4. DAS VAGAS****4.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**4.1.1** Fica assegurada às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas.

**4.1.2** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.1.3** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002 e Lei nº 11.995, de 10 de janeiro de 2023.

**4.1.4** Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência deverão apresentar laudo médico, em imagem legível do documento original em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças.

**4.1.5** Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação por Ampla Concorrência.

**4.1.6** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverá realizar upload dos documentos (laudo médico).

**4.1.7** O laudo médico deverá conter:

**a)** O laudo médico deverá comprovar a identificação do candidato, o tipo e grau da deficiência, suas limitações e necessidades de adaptação, contendo, obrigatoriamente, data, local de emissão, assinatura, carimbo e número de inscrição do profissional no respectivo Conselho Regional. O documento deve ter sido emitido nos últimos 12 meses, exceto nos casos de deficiências permanentes, em que será aceita validade indeterminada, desde que o laudo esteja legível e apresente todas as informações exigidas, inclusive a caracterização da deficiência e os dados completos do profissional responsável.

**b)** Para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, o laudo tem validade indeterminada, desde que legível e contenha a caracterização da deficiência, identificação do candidato, limitações e necessidades de adaptação, além do local de emissão, assinatura, carimbo e número de inscrição do profissional no Conselho Regional.

**4.1.8** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste PSS, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato

**4.1.9** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PCD ou que não anexar o documento comprobatório, ou anexar em desacordo com o solicitado, não será considerado pessoa com deficiência, não podendo alegar essa condição futuramente para reivindicar garantia legal no seletivo, cabendo-lhe participar somente na ampla concorrência.

**4.1.10** O candidato que tiver sua inscrição na condição de PCD indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento no prazo, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da ampla concorrência.

**4.1.11** Os candidatos com deficiência que concorrerem às vagas reservadas por meio do sistema de cotas deverão estar aptos a desempenhar, com autonomia e segurança, as atribuições inerentes ao cargo de Assistente da Educação Especial no atendimento do público-alvo da Educação Especial.

**4.1.12** O candidato inscrito na condição de PCD não eliminado no *Processo Seletivo*, além de figurar na lista geral de classificação para a respectiva função, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

**4.1.13** Somente utilizará a vaga reservada à PCD o candidato cuja classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência seja insuficiente para habilitá-lo à contratação geral.

**4.1.14** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 resulte em número fracionário decimal superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Isto é:

- a)** Se convocados apenas 7 candidatos, não há vaga exclusiva de PCD;
- b)** Se convocados apenas 8 candidatos, a 8ª vaga é exclusiva de PCD;
- c)** Se convocados apenas 9 candidatos, a 8ª vaga é exclusiva de PCD;
- d)** Se convocados 10 candidatos, a 10ª vaga é exclusiva de PCD.

**4.1.15** A vaga reservada que não for preenchida por candidato na condição de PCD, seja por falta de candidatos ou por eliminação no *Processo Seletivo Simplificado*, será preenchida pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**4.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**4.2.1** Das vagas destinadas ao cargo de Assistente de Educação Especial e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 10.816, de 28 de janeiro de 2019.

**4.2.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, (cinco décimos) nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 10.816/2019.

**4.2.3** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**4.2.4** A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

**4.2.5** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**4.2.6** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**4.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

**4.3.1** Os candidatos que se autodeclararam negros, se não eliminados no PSS, serão submetidos, antes da homologação do resultado final, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

**4.3.2** Os candidatos habilitados serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para essa fase.

**4.3.3** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**4.3.4** Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

**4.3.5** O procedimento de heteroidentificação será realizado em etapa obrigatória e classificatória para as pessoas candidatas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) no ato da inscrição, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, no Decreto nº 9.427/2018 e na legislação vigente.

**4.3.6** A autodeclaração deverá ser feita no momento da inscrição, assim como o envio da documentação abaixo, por meio do preenchimento de declaração específica de autodeclaração étnico-racial, disponibilizada no **Anexo X**.

**4.3.7** Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão encaminhar eletronicamente ao Instituto SELECON as fotos, os documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o link de «Procedimento de Heteroidentificação» disponível no site do Instituto SELECON em <https://selecon.org.br/>;
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: «declaro que sou negro, de cor preta ou parda»;
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme **Anexo X** do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

**4.3.8** Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- b) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, o que inviabiliza seu aproveitamento no procedimento de heteroidentificação;
- c) o vídeo deve estar na extensão MP4, com tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

**4.3.9** Em documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens.

**4.3.10** As imagens dos documentos deverão estar em perfeita condição de forma a permitir a análise da Comissão de forma clara.

**4.3.11** O Instituto SELECON poderá, a qualquer tempo, verificar se as imagens carregadas são legíveis e estão corretas. Não serão considerados e analisados documentos que não pertencem ao candidato.

**4.3.12** As fotos que serão enviadas ao Instituto SELECON devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

**4.3.13** O descumprimento de qualquer um dos critérios acima poderá implicar na invalidação do material enviado e, consequentemente, na eliminação do candidato na análise da autodeclaração étnico-racial.

**4.3.14** A critério da Comissão de Heteroidentificação e da SEDUC/MT, a pessoa candidata poderá ser convocada, a qualquer tempo, para realização de verificação complementar, caso haja dúvidas quanto à veracidade da autodeclaração.

**4.3.15** A Secretaria de Estado de Educação -SEDUC/MT reserva-se o direito de revisar ou reavaliar, a qualquer momento, a autodeclaração apresentada, inclusive após o término do certame, sempre que constatadas inconsistências, indícios de fraude ou má-fé.

**4.3.16** A não observância dos critérios estabelecidos, a recusa em participar de qualquer etapa do procedimento ou a não comprovação da condição declarada implicará eliminação da pessoa candidata da cota destinada à população negra, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**4.3.17** A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**4.3.18** A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

**4.3.19** Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

**4.3.20** O candidato que não for reconhecido como negro no procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

**4.3.21** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será desclassificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 5. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

**5.1** A seleção tem como objetivo a formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais, com atuação conforme a demanda das unidades escolares da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso.

**5.1.1** A carga horária poderá ser de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, cabendo ao profissional desempenhar as atribuições descritas no **Anexo X**.

**5.1.2** A carga horária definida no ato da convocação será fixa e não poderá ser alterada durante a vigência do contrato temporário.

**5.2** Cada Assistente de Educação Especial poderá acompanhar até três estudantes na mesma turma, desde que as necessidades apresentadas e o nível de comprometimento de cada aluno permitam o atendimento compartilhado. Nos casos em que for comprovada a necessidade de acompanhamento exclusivo, será assegurado o atendimento individualizado.

**5.3** A remuneração será correspondente a atribuição desempenhada e encontra-se disponibilizada no **Anexo III**.

## 6. DO RECURSO

**6.1** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, subsequentes ao da divulgação do resultado do objeto do recurso, contra as seguintes situações, disponível no **Anexo I**:

- I - Impugnação ao Edital;
- II - Indeferimento da Inscrição;
- III - Indeferimento da Solicitação de Isenção;
- IV - Resultado da Análise Curricular;
- V - Indeferimento do pedido para cota de Pessoa com Deficiência (PcD);
- VI - Indeferimento ao procedimento de heteroidentificação;
- VII - Classificação preliminar no Processo Seletivo Simplificado.

**6.2** Para os recursos previstos no item 6. o candidato deverá acessar o site do Instituto Selecon e preencher o formulário eletrônico específico para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do envio dentro do prazo será feita com base na data de envio do formulário, sendo automaticamente rejeitado qualquer recurso enviado após o prazo estabelecido.

**6.3** Para situação mencionada no item 6.1, deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

**6.4** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) Apresentarem argumentação em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) Contenha fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

j) Forem protocolados em meio diverso do previsto neste Edital

k) Solicitar reavaliação de critérios previstos em Barema sem contestação legal ou técnica fundamentada;

l) Forem idênticos ao recurso anterior já indeferido, sem novos elementos que justifiquem nova análise;

m) Apresentarem documentos novos ou divergentes daqueles enviados no ato da inscrição, com o objetivo de complementar ou retificar informações previamente declaradas.

**6.5** A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.6** Após a análise dos recursos, será publicada no site do Instituto Selecon apenas a relação com as decisões de deferimento, os respectivos motivos, nos casos de indeferimento, serão visualizados pelo candidato na área do candidato, com acesso individualizado. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## 7. DO RESULTADO FINAL

**7.1** A nota final dos candidatos será igual ao total da soma de pontos obtidos na primeira etapa, que definirá a ordem de Classificação Final no Processo Seletivo Simplificado.

**7.2** Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

- a) maior pontuação na Análise de Experiência Profissional;
- b) maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) maior idade.

**7.3** Em caso de empate na classificação, e persistindo a igualdade após aplicação dos demais critérios, poderá ser considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento do candidato, conforme registrado na certidão de nascimento. Para tanto, os candidatos empatados serão convocados a apresentar a referida certidão. Aquele que não apresentar o documento no prazo estabelecido será desconsiderado neste critério de desempate.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

**8.1** A convocação será realizada pela Diretoria Regional de Educação e Diretoria Metropolitana de Educação, conforme o surgimento de vagas nos municípios descritos no **Anexo II**. O candidato terá a possibilidade de aceitar ou não a vaga oferecida, conforme sua conveniência.

**8.2** Em caso de recusa, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

**8.3** O candidato que recusar a convocação para contratação permanecerá na lista de classificação, sem alteração de sua posição, porém somente poderá ser novamente convocado após a convocação de todos os demais candidatos classificados.

**8.4** A convocação dos candidatos integrantes do Cadastro Reserva poderá, eventualmente, ser realizada pelos Municípios que tenham aderido ao Regime de Colaboração, desde que observada rigorosamente todas as disposições deste edital, bem como asseguradas integralmente as garantias, direitos e vantagens previstos na Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017.

**8.5** A adesão ao Cadastro Reserva pelos Municípios não poderá, em nenhuma circunstância, implicar em repasse de recursos ou gerar qualquer ônus financeiro ao Estado de Mato Grosso, sendo de responsabilidade exclusiva do ente municipal a efetivação das contratações.

## 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

**9.1** Serão desclassificados deste processo seletivo os candidatos que incorrerem em quaisquer das hipóteses:

**I** - Tiver ilegalidade comprovada nos documentos apresentados, declaração falsa ou inexata;

**II** - Deixar de entregar qualquer documento obrigatório exigido neste Edital;

**III** - Usar ou tentar usar de meios fraudulentos;

**IV** - Descumpri qualquer vedação prevista no presente Edital;

**V** - Apresentar quaisquer documentos falsos ou alterados, no total ou em parte;

**VI** - Prestar informações incorretas ou inconsistentes no ato da inscrição, ainda que detectadas em fases posteriores;

**VII** - Utilizar-se de terceiros ou documentação alheia para realização de etapas do processo seletivo;

**VIII** - Deixar de realizar o curso de formação, na forma e prazos estabelecidos neste edital.

**9.2** A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Fica reservado à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC o direito de efetuar contratações conforme a conveniência e o interesse da Administração Pública, bem como de acordo com as necessidades do serviço, observando rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados em todas as fases do certame.

**10.2** A contratação dos candidatos dar-se-á por meio de Contrato Temporário por Tempo Determinado, respeitando a ordem de classificação.

**10.3** O Contrato Temporário por Tempo Determinado, terá vigência de acordo com o período do ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período, observando os direitos, deveres e obrigações.

**10.4** O não comparecimento do candidato no início do contrato, assim como a não entrega da documentação exigida dentro do prazo estabelecido pelas Diretorias Regionais e Diretoria Metropolitana de Educação, implicará na perda do direito à vaga.

**10.5** O contrato será rescindido, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

**I** - Fim da vigência;

**II** - Iniciativa do candidato;

**III** - Iniciativa da Administração Pública, quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não atender às necessidades da SEDUC/MT;

**10.6** A rescisão do contrato por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer nas hipóteses previstas neste Edital, bem como por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas.

**10.7** O aproveitamento dos candidatos pelos Municípios em Regime de Colaboração limita-se ao Cadastro Reserva. A prioridade no provimento das vagas será da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, cabendo aos Municípios o aproveitamento dos profissionais classificados, desde que observadas as disposições deste Edital e a legislação vigente pertinente.

**10.8** A solicitação para utilização do Cadastro de Reserva deverá ser formalizada pelo Município mediante requerimento padronizado, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XII**, e encaminhada à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT por meio do sistema SIGDOC, direcionada à lotação do Núcleo de Recrutamento e Seleção-NRS..

## 11. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.O** candidato convocado deverá se apresentar na unidade escolar dentro do prazo estabelecido pela Diretoria Regional de Educação e Diretoria Metropolitana de Educação, portando a documentação original mencionada neste item, para conferência e autenticação das respectivas cópias. O não cumprimento dessa exigência acarretará na desclassificação do Processo Seletivo e na convocação do próximo candidato classificado, conforme previsto na Instrução Normativa nº 04/2023 - SEPLAG:

- 01) Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante);
- 02) 01 foto (tamanho 3x4) recente;
- 03) Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 04) CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 05) Carteira Nacional de Habilitação (para quem possui) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 06) Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 07) Carteira Comprobatória de Militar da Reserva ou Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 08) Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 09) PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 10) Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 11) Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil (na falta deste, informamos que a SEDUC disponibiliza declaração para abertura de conta);
- 12) Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;
- 13) Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 14) Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 15) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- 16) Certificado de Escolaridade exigida no Edital - original e fotocópia de frente e verso (para ser conferida pelo servidor do órgão);
- 17) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948> ;
- 18) Certidão da Justiça Eleitoral disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- 19) Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ;
- 20) Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau disponível em: <https://sec.tjmt.jus.br/> ;
- 21) Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) disponível em: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> ;
- 22) Certidão do Banco Central do Brasil disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/> ;
- 23) Certidão da Justiça Militar Federal disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- 24) Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça - (Improbidade Administrativa), disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm\\_consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm_consultar_requerido.php) ;
- 25) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União, disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
- 26) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado, disponível em: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>
- 27) Extrato da Consulta Qualificação Cadastral- (Esocial), disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.%20xhtml;%20jsessionid=yBvpjSyZPkI1G38CkgWhyFnkQQ2Q7cRGqQmr-Nc0hXBrWtLQxFwvL!285195211> ;
- 28) Receita Federal (CPF), disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;
- 29) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal (modelo em Anexo V);
- 30) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova função pública a ser exercida (modelo em Anexo VI);
- 31) Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado (modelo em Anexo VII);
- 32) Declaração de experiência profissional, na educação se for o caso (modelo em Anexo VIII);
- 11.2 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitidos por instituição não regulamentada e com validade expirada.

**11.3** A idoneidade dos documentos apresentados é de total responsabilidade do candidato, que responderá criminal e civilmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades eventualmente constatadas.

#### **12 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**12.1** Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

**12.2** A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **Anexo III** deste Edital.

**12.3** O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

**a)** ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 - Acordo do Mercosul;

**b)** estar quite com as obrigações eleitorais;

**c)** estar quite com as obrigações militares, apenas para os candidatos do sexo masculino;

**d)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

**e)** comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

**f)** ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

**g)** ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos.

**h)** não ter participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ser Microempreendedor Individual - MEI, ou exercer o comércio.

**i)** cumprir as determinações deste edital.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A classificação final deste certame será composta pelos candidatos não eliminados e classificados após a realização da(s) etapa(s) prevista(s).

**13.2** A classificação final deste certame será feita por município escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

**13.3** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final definitivo, podendo, a critério da SEDUC, ser renovado parcial ou integralmente por igual período, conforme conveniência e oportunidade.

**13.4** No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**13.5** Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

**13.6** A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a SEDUC a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

**13.7** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da SEDUC.

**13.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, divulgados no site do Instituto Selecon.

**13.9** As Diretorias Regionais de Educação e a Diretoria Metropolitana de Educação são responsáveis pelos municípios nos quais os candidatos se inscreveram, cabendo a elas a convocação dos respectivos candidatos.

**13.10** O Instituto Selecon não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes da inserção de informações pessoais equivocadas ou não atualizadas.

**13.11** O não atendimento de quaisquer das exigências deste edital implicará a desclassificação ou eliminação do respectivo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**13.12** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

**13.13** Esgotado o cadastro de reserva, as Diretorias Regionais de Educação e Diretoria Metropolitana de Educação poderão realizar a publicação de Edital Emergencial para atender à demanda.

**13.14** O descumprimento das normas estabelecidas neste edital implicará na abertura do processo de sindicância junto à comissão permanente de sindicância, vinculada a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas e Jurídico da SEDUC/MT, para apuração dos fatos e constatando as irregularidades, sendo aplicadas as devidas penalidades.

**13.15** Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Do Cronograma;

Anexo II - Quadro de Vagas

Anexo III - Do cargo, da carga horária e da remuneração;

Anexo IV - Barema;  
Anexo V - Declaração de não acúmulo;  
Anexo VI - Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com o exercício do cargo;  
Anexo VII - Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil;  
Anexo VIII - Declaração de experiência profissional na educação;  
Anexo IX - Atribuições;  
Anexo X - Autodeclaração de candidato negro;  
Anexo XI - Declaração de hipossuficiência;

Anexo XII - Requerimento de Compromisso e Responsabilidade para Utilização do Cadastro de Reserva por Municípios em Regime de Colaboração.

**13.16** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEDUC/MT, conforme estabelecido na Portaria nº 1.274/2024/GS/SEDUC/MT.

**13.17** Os casos não especificados neste PSS serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso.

**13.18** Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Cuiabá, 21 de maio de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação

#### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
21/05	Divulgação Edital	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
22/05 a 23/05	Impugnação ao Edital	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
22/05 a 02/06	Período de Inscrições (Envio da Documentação para análise do BAREMA, Heteroidentificação e PCD)	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
22/05 a 23/05	Período de Solicitação de Isenção	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
27/05 a partir das 17h00	Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
28/05	Recurso ao Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
02/06 a partir das 17h00	Resultado do Recurso da Solicitação de Isenção	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
03/06	Pagamento de Boleto	Rede bancária, atenção ao horário bancário
04/06 a 09/06	Análise das Inscrições	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
10/06	Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
11/06 a 12/06	Período de Recurso do Resultado Preliminar das inscrições, Heteroidentificação e PCD	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
16/06 a partir das 17h00	Divulgação dos Resultados dos Recursos das Inscrições	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
12/06 a 23/06	Análise Curricular (BAREMA)	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
24/06	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular (BAREMA)	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
25 a 26/06	Período de Recurso da Análise Curricular (BAREMA)	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>

25/06 a 01/07	Curso de Formação	AVADEP <a href="https://ava.seduc.mt.gov.br/login/index.php">https://ava.seduc.mt.gov.br/login/index.php</a>
<b>07/07</b>	Divulgação do Resultado Final da Análise Curricular (BAREMA) e Formação	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
17/07	Início das Convocações	Diretorias Regionais e Diretoria Metropolitana de Educação
22/07	Início das Atividades	Unidade Escolar

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS**

DRE	MUNICÍPIO	AMPLA	PCD	COTA PPP	TOTAL DE VAGAS
DRE ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	11	1	3	15
DRE ALTA FLORESTA	CARLINDA	5	-	1	6
DRE ALTA FLORESTA	NOVA BANDEIRANTES	2	-	1	3
DRE ALTA FLORESTA	NOVA CANAÃ DO NORTE	2	-	1	3
DRE ALTA FLORESTA	NOVA MONTE VERDE	1	-	-	1
DRE ALTA FLORESTA	PARANÁITA	2	-	1	3
DRE BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	2	-	1	3
DRE BARRA DO GARÇAS	ARAGUAIANA	1	-	-	1
DRE BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARCAS	7	1	2	10
DRE BARRA DO GARÇAS	CAMPINÁPOLIS	1	-	-	1
DRE BARRA DO GARÇAS	CANARANA	2	-	-	2
DRE BARRA DO GARÇAS	GENERAL CARNEIRO	1	-	-	1
DRE BARRA DO GARÇAS	NOVO SÃO JOAQUIM	1	-	-	1
DRE BARRA DO GARÇAS	PONTAL DO ARAGUAIA	1	-	-	1
DRE BARRA DO GARÇAS	RIBEIRÃOZINHO	2	-	-	2
DRE CÁCERES	ARAPUTANGA	4	-	1	5
DRE CÁCERES	CÁCERES	19	3	6	28
DRE CÁCERES	CURVELÂNDIA	5	-	1	6
DRE CÁCERES	GLÓRIA D'OESTE	2	-	-	2
DRE CÁCERES	LAMBAPI D'OESTE	2	-	1	3
DRE CÁCERES	MIRASSOL D'OESTE	12	1	3	16
DRE CÁCERES	PORTO ESPERIDIÃO	2	-	-	2
DRE CÁCERES	RIO BRANCO	1	-	-	1
DRE CÁCERES	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	4	-	1	5
DRE CONFRESA	CANABRAVA DO NORTE	1	-	-	1
DRE CONFRESA	PORTO ALEGRE NORTE	2	-	-	2
DRE CONFRESA	SANTA TEREZINHA	2	-	1	3
DRE CONFRESA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	2	-	1	3
DRE CONFRESA	VILA RICA	2	-	-	2

DRE DIAMANTINO	ALTO PARAGUAI	2	-	1	3
DRE DIAMANTINO	ARENÁPOLIS	2	-	1	3
DRE DIAMANTINO	DIAMANTINO	5	1	2	8
DRE DIAMANTINO	NOBRES	6	-	1	7
DRE DIAMANTINO	NORTELÂNDIA	1	-	-	1
DRE DIAMANTINO	NOVA MARILÂNDIA	2	-	1	3
DRE DIAMANTINO	NOVA MUTUM	5	1	2	8
DRE DIAMANTINO	ROSÁRIO OESTE	10	1	2	13
DRE DIAMANTINO	SANTO AFONSO	2	-	-	2
DRE JUÍNA	ARIPIUANÃ	1	-	-	1
DRE JUÍNA	BRASNORTE	1	-	-	1
DRE JUÍNA	CASTANHEIRA	1	-	-	1
DRE JUÍNA	COLNIZA	2	-	1	3
DRE JUÍNA	JUARA	6	1	2	9
DRE JUÍNA	JUÍNA	10	1	2	13
DRE JUÍNA	JURUENA	4	-	1	5
DRE JUÍNA	NOVO HORIZONTE NORTE	2	-	-	2
DRE MATUPÁ	GUARANTÃ DO NORTE	5	-	1	6
DRE MATUPÁ	MARCELÂNDIA	2	-	1	3
DRE MATUPÁ	MATUPÁ	2	-	1	3
DRE MATUPÁ	NOVA GUARITA	2	-	-	2
DRE MATUPÁ	NOVO MUNDO	1	-	-	1
DRE MATUPÁ	PEIXOTO DE AZEVEDO	2	-	-	2
DRE MATUPÁ	TERRA NOVA DO NORTE	3	-	1	4
DRE METROPOLITANA	ACORIZAL	8	1	2	11
DRE METROPOLITANA	BARAO DE MELGACO	2	-	1	3
DRE METROPOLITANA	CHAPADA GUIMARAES	12	2	4	18
DRE METROPOLITANA	CUIABÁ	279	39	79	397
DRE METROPOLITANA	JANGADA	5	-	1	6
DRE METROPOLITANA	NOVA BRASILÂNDIA	1	-	-	1
DRE METROPOLITANA	NSA SRA LIVRAMENTO	6	-	1	7
DRE METROPOLITANA	POCONÉ	11	1	3	15
DRE METROPOLITANA	SANTO ANTONIO LEVERGER	11	1	3	15
DRE METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	159	22	45	226
DRE PONTES E LACERDA	COMODORO	2	-	-	2
DRE PONTES E LACERDA	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	2	-	1	3
DRE PONTES E LACERDA	JAURU	2	-	1	3
DRE PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	4	-	1	5
DRE PONTES E LACERDA	RONDOLÂNDIA	1	-	-	1

DRE PONTES E LACERDA	VALE DE SÃO DOMINGOS	1	-	-	1
DRE PRIMAVERA DO LESTE	CAMPO VERDE	11	1	3	15
DRE PRIMAVERA DO LESTE	PARANATINGA	3	-	1	4
DRE PRIMAVERA DO LESTE	POXORÉO	6	-	1	7
DRE RONDONÓPOLIS	ALTO ARAGUAIA	1	-	-	1
DRE RONDONÓPOLIS	ALTO GARCAS	2	-	-	2
DRE RONDONÓPOLIS	ALTO TAQUARI	2	-	1	3
DRE RONDONÓPOLIS	DOM AQUINO	2	-	-	2
DRE RONDONÓPOLIS	GUIRATINGA	4	-	1	5
DRE RONDONÓPOLIS	ITIQUIRA	3	-	1	4
DRE RONDONÓPOLIS	JACIARA	10	1	3	14
DRE RONDONÓPOLIS	JUSCIMEIRA	6	-	1	7
DRE RONDONÓPOLIS	PEDRA PRETA	3	-	1	4
DRE RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	61	9	18	88
DRE RONDONÓPOLIS	SÃO JOSÉ DO POVO	1	-	-	1
DRE SINOP	CLAUDIA	3	-	1	4
DRE SINOP	COLÍDER	5	-	1	6
DRE SINOP	FELIZ NATAL	1	-	-	1
DRE SINOP	IPIRANGA DO NORTE	3	-	1	4
DRE SINOP	ITANHANGÁ	1	-	-	1
DRE SINOP	ITAÚBA	2	-	-	2
DRE SINOP	NOVA UBIRATÃ	2	-	-	2
DRE SINOP	SINOP	15	2	4	21
DRE SINOP	SORRISO	2	-	1	3
DRE SINOP	TABAPORÃ	2	-	-	2
DRE SINOP	UNIÃO DO SUL	1	-	-	1
DRE TANGARÁ DA SERRA	BARRA DO BUGRES	12	2	4	18
DRE TANGARÁ DA SERRA	CAMPO NOVO DO PARECIS	5	-	1	6
DRE TANGARÁ DA SERRA	NOVA OLÍMPIA	5	-	1	6
DRE TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	17	2	5	24
TOTAL GERAL DE VAGAS				1208	

**ANEXO III - DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistente de Educação Especial	Nível Médio	30h	R\$ 3.100,88
		40h	R\$ 4.134,55

**ANEXO IV - BAREMA**

1. TITULAÇÃO, CURSOS E EXPERIÊNCIA		
Critério	Pontuação Máxima	Documento Aceito
Ensino Médio	10 pontos	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso ou Atestado de Conclusão, juntamente com o histórico escolar (com validade de no máximo 2 anos).
Graduação em Pedagogia / Normal Superior	15 pontos (apenas uma)	Diploma Conclusão de Curso ou Atestado de Conclusão de Curso superior acompanhado do histórico escolar, constando data de colação de grau (com emissão de no máximo 2 anos).
Pós-graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva.	20 pontos (apenas uma)	Certificado de Pós-graduação (mín. 360h)
Cursos complementares na área de Educação Especial e/ou Inclusiva (mín. 20h cada certificado)	5 pontos a cada 20 horas (máximo 100 pontos)	Certificado contendo carga horária e conteúdo programático
Comprovação de experiência profissional, a cada período de 6 (seis) meses completos, na área da Educação Especial, exercida nos últimos 3 (três) anos, compreendidos entre maio de 2022 e maio de 2025.	30 pontos a cada 6 (seis) meses (máximo 180 pontos)	Declaração assinada pela instituição empregadora ou unidade escolar
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>325 Pontos</b>

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, DECLARO que não exerceo acumulação remunerada em qualquer outro cargo, emprego ou função pública na esfera municipal, estadual, federal e privada. Por ser verdade, firmo.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), (dia) de \_\_\_\_\_ de 2025

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional, penalidade disciplinar de suspensão ou condenação aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), (dia) de \_\_\_\_\_ de 2025

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de contratação temporária no serviço público do Estado de Mato Grosso, que não participo de Gerência ou Administração de Empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comercio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), (dia) de \_\_\_\_\_ de 2025

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)